CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO nº 456

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade ao art. 37, X da Constituição Federal, aprova, e Eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

ART. 1º - Ficam elevados os subsídios dos Agentes Políticos – Vereadores – em 4% (quatro por cento) sobre os valores praticados no mês de abril/2004.

Parágrafo Único – O reajuste previsto neste artigo será a partir do mês de maio/2004.

ART. 2º - Os recursos necessários a ocorrer as despesas decorrentes da autorização desta Lei, são os constantes de dotações orçamentárias próprias vigentes.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de Maio de 2.004.

Sebastião de Oliveira Cardoso
Presidente da Câmara

Homero José dos Santos
Vice-Presidente.

Orlando Martins Ferreira
1º Secretário

Denílson Francisco Teixeira
2º Secretário.

PROMULGAÇÃO

Promulgo a presente Resolução. Publique-se. Arcos, 20 de Maio de 2004.
Presidente da Câmara.

9/ 10 x 0

APROVADO

Sala das Sessões, em 19/05/04

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG